

## PROJETO DE LEI Nº 082 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a doação de imóvel com encargos à empresa ENERBRÁS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., destinado à ampliação de unidade para desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel com área total de 1.053,12 m² referente ao lote 13, situado na quadra 04, do "Loteamento Industrial São Cristóvão", registrado no RI sob nº 18.520 através de escritura pública, para a empresa ENERBRÁS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., CNPJ nº 13.885.262/0001-22, para fins de ampliação da empresa, mediante as obrigações constantes no art. 3º desta Lei.

Art. 2º O imóvel a ser doado possui as seguintes características, localização e confrontação:

<u>Imóvel – UM TERRENO URBANO</u>, constituído pelo lote número **13 (treze)**, com área superficial de **1.053,12 m²** (um mil, cinquenta e três metros quadrados e doze decímetros quadrados), situado na **quadra 04 (quatro)**, do "Loteamento Industrial São Cristóvão", localizado no perímetro urbano desta cidade de Getúlio Vargas/RS. Localiza-se a uma distância de 120,00 metros de distância do alinhamento formado pela Quadra quatro (04) e a rua "E", <u>sem benfeitorias</u>, dentro das seguintes confrontações e divisas: ao <u>NORTE</u>, pela frente, 20,00 metros, com a rua "D"; ao <u>SUL</u>, 20,00 metros, com o lote rural número trinta e um (31); ao <u>LESTE</u>, 52,89 metros, com o lote número catorze (14); e, ao **OESTE**, 52,53 metros, com o lote número doze (12).

Art. 3º Na outorga da escritura pública a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá constar obrigatoriamente que o imóvel objeto da transação reverterá ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias e sem qualquer indenização, se a empresa beneficiada não cumprir as seguintes obrigações:

I - para efetivar-se a doação do imóvel a empresa beneficiada deverá construir um pavilhão industrial no prazo de 03 (três) anos, de área mínima construída de 300m² (trezentos metros quadrados);

II - a geração de 10 (dez) novos postos de trabalho no prazo de até dez (dez) anos.

III - manter em funcionamento sua empresa pelo prazo mínimo de dez (10) anos, a contar da completa implantação.

Art. 4º Ocorrendo a venda da empresa, da área objeto da presente doação e respectiva construção, ou ainda na cessação da atividade antes de esgotado, em qualquer hipótese, o prazo de dez (10) anos, estabelecido no artigo anterior, a empresa beneficiada se obriga a pagar ao Município a importância correspondente ao valor do terreno, considerado à época que o fato ocorrer.

Parágrafo único. Na impossibilidade do pagamento, o imóvel reverterá ao Município sem que assista à mesma direito à indenização das benfeitorias e construções existentes.

Art. 5º Fica autorizado à donatária oferecer em garantia de financiamentos destinados exclusivamente à construção ou ampliação da empresa, assim como à obtenção de capital de giro para seu funcionamento, junto a estabelecimentos de crédito, o imóvel a que se refere a presente Lei.

Parágrafo único. Caso a donatária perca o imóvel para instituição financeira, esta deve indenizar aos cofres públicos municipais o valor do imóvel, pelo preço do dia, avaliado por uma comissão de profissionais nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



		,		
	VALIDAT D		$1/\Lambda$ DC $\Lambda$ C	
PREFEILIRA	IVILLIMIC IPAL LI	F (¬F	VARGAS	
	TVIOLVICII / LE D	L OLI OLIO	V/ 1110/10,	

## Projeto de Lei nº 082/2024 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 19 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Município a proceder doação do imóvel com encargos à empresa ENERBRÁS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., CNPJ nº 13.885.262/0001-22, para fins de ampliação das atividades da empresa.

O presente pedido de doação de imóvel com encargos foi avaliado pela Câmara Técnica de Investimento do Conselho do Programa de Desenvolvimento de Getúlio Vargas - PRODEGE, cujo parecer foi favorável ao pedido, com as condições estipuladas no presente Projeto de Lei.

A referida doação tem como objetivo permitir a ampliação da empresa e o desenvolvimento de atividades voltadas ao ramo de energia elétrica, buscando atrair novos clientes, concedendo e gerando empregos diretos e trazendo novos benefícios à nossa comunidade, suprindo as demandas necessárias junto às atividades voltadas ao interesse econômico de nosso Município.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito Municipal em exercício.

Senhor Presidente AQUILES PESSOA DA SILVA Câmara de Vereadores Nesta